



Processo nº 201900057001850



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 /2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, FIRMADO ENTRE AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO E GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES SEGUINTE :

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.098.797/0001-74, com sede na BR 153 KM 5,5 saída para Anápolis, Goiânia, Goiás, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES**, brasileira, casada, gestora pública, portadora da cédula de identidade nº 3157971 SSP-GO 2ª Via, inscrita no CPF sob o nº 695.749.951-00 e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro**, Sr. **ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1876464 DGPC/GO 2ª, inscrito no CPF sob o nº 611.965.251-53, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.664.169/0001-53, neste ato representada por seus Sócios Proprietários, Sr. **CLEYTON DA SILVA MENEZES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 809.041.901-10, portador da RG nº 3210909-2588110 DGPC/GO, e Sr. **GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.004.391-66, portador da RG nº 4498188 2ª Via DGPC/GO, com endereço na Rua Apiacas, s/nº, Qd.29, Lt.07, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.905-130, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente CONTRATO, fundamentado na Lei Federal nº 13.303/16, obedecendo os critérios do Art. 81, § § 1º ao 8º, em sua redação vigente, em relação ao acréscimo de dois postos de segurança, valores e prazo, vinculado ao processo nº 201900057001181, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090
E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br
Goiânia - Goiás

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO ADITIVO**, tem por objeto alterar a Cláusula Quarta, o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO

04.1 – VALOR

O valor acrescido ao contrato original neste Primeiro Termo Aditivo é de **R\$ 22.270,35** (vinte e dois mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) mensal, totalizando **R\$ 267.244,20** (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) pele período de 12 (doze) meses.”

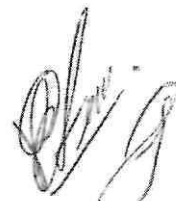
04.1.1- DISCRIMINAÇÃO

Em razão de adequação e atendimento às necessidades da Administração, está ocorrendo acréscimo dos seguintes postos e quantitativo de pessoal ao contrato originário :

- 1 Posto de Vigilância Patrimonial Armada 24 horas ininterruptas – 4 vigilantes.
- 1 Posto de Vigilância Patrimonial Armado 44 horas semanais (04:00 às 16:00 horas) - 1 vigilante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.





E, por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

ASSESSORIA JURÍDICA – CEASA, em Goiânia, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2020.



Presidente da CONTRATANTE
Vanuza Primo de Araújo Valadão
Diretora Presidente





Diretor Administrativo e Financeiro



Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 
Nome: Wilson João Boxelli Filho Nome: _____
CPF: 256.204.951 - 91 CPF: 193.560.051-68